



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de novembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.275

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejaval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

PORTARIA Nº 675, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor DLT, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 004481/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do protocolado n.º 004481/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relatando que o servidor DLT tem deixado de cumprir os horários de serviço e tem parado uma hora antes do previsto em sua carga horaria tanto no período da manhã como no da tarde fato que pode ensejar ato desídia no desempenho das respectivas funções; considerando que a desídia constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, conforme disposto no art. 482, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que a conduta do servidor é recidiva; considerando que é dever da Administração Municipal apurar práticas incompatíveis com o exercício de emprego público que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível ato de desídia no desempenho das respectivas funções por parte do servidor municipal DLT,

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
PORTARIA Nº 675 DE 11 DE NOVEMBRO 2019	1
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 66/2019 (PMRC)	3

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de novembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.275

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

matrícula 1526/1, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo constante do protocolado n.º 004481/2019.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

- a) Elinton Borges Zansávio da Silva, Procurador Jurídico;

II – Secretário:

- a) José Augusto Cirelli Denobe, Assistente Administrativo;

III – Membro:

- a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Município de Ribeirão Claro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, torna público que, em 23 de outubro de 2019, firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 15.982.510-8, referente à regularização ambiental da atividade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizada na Rodovia PR 431, S/N, no Município de Ribeirão Claro/PR, pelo qual se compromete a cumprir as obrigações prevista no TAC em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 (PMRC) PROCESSO Nº 182

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Mateus Moreton, nomeado pela Portaria nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 105/2019 (PMRC), objetivando a **possível contratação de serviços de arbitragem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ocorrida em 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA**.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de novembro de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de novembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.275	Pág. 3 / 3
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 66/2019 (PMRC)

Objeto: aquisição de palhetas de bambu para instrumentos de sopro para serem utilizadas pela Banda Municipal João pereira do Nascimento

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: J. F. BARBOSA INSTRUMENTOS **CNPJ:** 12.316.000/0001-84

Valor Total: R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de novembro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
